



LEI ORDINÁRIA Nº 1862

de 11 de abril de 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Convênio com a Associação Beneficente de Camapuã - Casa de Amparo às Crianças Carentes - Creche Menino Jesus e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Beneficente de Camapuã - Casa de Amparo às Crianças Carentes - Creche Menino Jesus, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas vencidas e vincendas de manutenção da entidade.*

Art. 2º.. *O valor do presente convênio será de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), e o repasse dar-se á em 09 (nove) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$6.880,00 (seis mil oitocentos e oitenta reais), referente aos meses de abril a dezembro de 2013.*

Parágrafo único. *. A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.*

Art. 3º.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã - MS, 11 de abril de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI *Prefeito de Camapuã*

